

### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

### **EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**O Poder Executivo Municipal de Rio do Sul**, por meio do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar nº 309/2015 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 075/2001 e alterações posteriores, Lei nº 3.796/2002 e alterações e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital, a realização do PROCESSO SELETIVO, conforme previsto neste edital que terá validade para o ano letivo de 2019.

As contratações serão Pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 75/2001, Lei Municipal nº 3.796/2002 e demais legislações pertinentes.

Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes bem como das que vierem a surgir durante o ano letivo 2019, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores e Lei nº 4.894 de 28 de julho de 2009, desde que não possam ser supridas com pessoal efetivo do Município de Rio do Sul.

O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será realizado pela Secretaria Municipal de Educação após a distribuição de aulas/turmas aos professores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal.

A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

A organização do Processo Seletivo, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas e recursos serão de responsabilidade da CONSCAM, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão deste Processo Seletivo foi nomeada através do Decreto Municipal nº 7.518 de 27/09/2018.

### I - DAS FUNÇÕES

1.1 O Processo Seletivo destina-se a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para preenchimento de vagas temporárias conforme item 1.2 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pelo Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.



1.2 As funções e escolaridades estão estabelecidas na tabela que segue:

### **Ensino Superior**

FUNÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Pedagogo	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (Educação Infantil e/ou Séries Iniciais) e comprovação do exercício de 02 anos de docência.
Professor de Educação Infantil	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: a) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª Fase de demais licenciaturas Plenas; c) Ensino Médio Completo e cursando Licenciatura Plena e Pedagogia ou Normal Superior, a partir da 4ª Fase.
Professor de Anos Iniciais	
A inscrição para professor de Anos Iniciais implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - sustentabilidade, culinária experimental, academia do cérebro, empreendedorismo, literatura, apoio pedagógico e Cineclube, das unidades educacionais de tempo integral e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO:  a) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de demais Licenciaturas Plenas; c) Magistério Completo; d) Ensino Médio Completo e cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, a partir da 4ª fase.
Professor de Inglês  A inscrição para a Disciplina de Inglês implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - Clube da Linguagem das unidades educacionais de tempo integral e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.	HABILITADO: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura Plena específica em Língua Inglesa. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor de Educação Física	HABILITADO: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF.



A inscrição para a Disciplina de Educação Física implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - Dança, Corpo e movimento, Recreação e Esportes das unidades educacionais de tempo integral e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.	
Professor de Matemática  A inscrição para a Disciplina de Matemática implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - Lógica, cálculo e academia do cérebro das unidades educacionais de tempo integral.	HABILITADO: Licenciatura Plena em Matemática. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor de História	HABILITADO: Licenciatura Plena em História. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor de Geografia	HABILITADO: Licenciatura Plena em Geografia.  NÃO HABILITADO:  a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor de Ciências  A inscrição para a Disciplina de Ciências implica também na	HABILITADO: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia ou Ciências.  NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação;



possibilio	dade	de	atuar	na Bas	е
Comum	e/ou	Base	Divers	sificada	-
Sustenta	bilidad	de d	das	unidade	s
educacionais de tempo integral.					

c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.

#### Professor de Arte

# A inscrição para a Disciplina de Arte implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - Artesanato, Teatro e Musicalização das unidades de tempo integral e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

#### HABILITADO:

Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Educação Artística. **NÃO HABILITADO:** 

- a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação;
- b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação;
- c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.

#### Professor de Ensino Religioso

A inscrição para a Disciplina de Ensino Religioso implica também na possibilidade de atuar na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

#### HABILITADO:

Licenciatura Plena em Ensino Religioso (Ciências da Religião). **NÃO HABILITADO:** 

- a) Licenciatura Plena em História, Filosofia ou Geografia com cursos específicos na área de Ensino Religioso;
- b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Ensino Religioso (Ciências da Religião);
- c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Ensino Religioso (Ciências da Religião).

### Professor de Língua Portuguesa

A inscrição para a Disciplina de Língua Portuguesa implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - Linguagem e letramento e literatura das unidades educacionais de tempo integral.

#### **HABILITADO:**

Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena específica em Língua Portuguesa.

#### **NÃO HABILITADO:**

- a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação;
- b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação;
- c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.

#### Professor de Educação Especial

#### HABILITADO:

Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com complementação em Educação Especial.

#### NÃO HABILITADO:

(para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais e/ou Atendimento Educacional Especializado - AEE) a) Licenciatura Plena em área afim da Educação com cursos de aperfeiçoamento ou experiência na área de atuação;

b) Licenciatura Plena e cursando a partir da última fase de Educação Especial;



	c) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial; d) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial;
Professor de Informática	HABILITADO: Licenciatura Plena em Informática. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena com especialização na área de
A inscrição para a Disciplina de Informática implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - Comunicação e Mídias, Entretenimento, Informática educativa e Tecnologias das unidades educacionais de tempo integral.	informática; b) Licenciatura Plena e cursos específicos em Informática; c) Cursando a partir da 4ª da fase, Graduação na área de Informática; d) Cursando a partir da 4ª da fase Licenciatura Plena na área de Informática.
Professor de Língua Italiana	HABILITADO: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Italiana ou Licenciatura Plena específica em Língua Italiana.  NÃO HABILITADO:  a) Licenciatura Plena e cursos de aperfeiçoamento específicos na disciplina de atuação; b) Cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Italiana ou Licenciatura Plena específica em Língua Italiana; c) Magistério Completo e cursos de aperfeiçoamento específicos na disciplina de atuação.
Professor de Filosofia	HABILITADO: Licenciatura Plena em Filosofia.  NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em História, Ensino Religioso (Ciências da Religião) ou Sociologia; b) Cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena em Filosofia, História, Ensino Religioso (Ciências da Religião ou Sociologia. c) Cursando a partir da 4ª fase, de demais Licenciaturas.
Professor de Empreendedorismo	NÃO HABILITADO:  a) Formação Superior em Administração, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Marketing, Ciências Contábeis, Comércio Exterior ou Economia; b) Licenciatura Plena com especialização em Administração, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Marketing, Ciências Contábeis, Comércio Exterior ou Economia; c) Licenciatura Plena e cursos de aperfeiçoamento específicos em Administração, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Marketing, Ciências Contábeis, Comércio Exterior ou Economia;



d) Cursando a partir da 4ª fase, Administração, Gestão Pública,
Processos Gerenciais, Marketing, Ciências Contábeis, Comércio
Exterior ou Economia.

#### Legenda:

- \* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.
- 1.3 Os salários das funções têm como base o mês de Setembro de 2018.
- 1.4 As descrições das funções constam nos anexos a este Edital Anexo I.
- 1.5 O salário-base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, com base na maior titulação do candidato, desde que compatível com a área de atuação e de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo substituirá, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	10h	20h	30h	40h
Professor Nível 1	R\$ 613,83	R\$ 1.227,67	R\$ 1.841,51	R\$ 2.455,35
Professor Nível 2	R\$ 920,75	R\$ 1.841,51	R\$ 2.762,27	R\$ 3.683,03
Professor Nível 3	R\$ 1.012,83	R\$ 2.025,66	R\$ 3.038,49	R\$ 4.051,33
Professor Nível 4	R\$ 1.227,67	R\$ 2.455,35	R\$ 3.683,02	R\$ 4.910,70
Pedagogo Nível 2	-	-	-	R\$ 3.683,03
Pedagogo Nível 3	-	-	-	R\$ 4.051,33
Pedagogo Nível 4	-	-	-	R\$ 4.910,70

- 1.6 O salário-base do professor não habilitado será equivalente aos níveis de vencimento a seguir especificado:
- 1.6.1 Professor com formação em nível médio na modalidade normal, com atuação no ensino fundamental séries finais, vencimento equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento base, pago ao professor nível 1 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;
- 1.6.2 Professor com formação em nível superior sem habilitação para o magistério, ou estudante que esteja cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada, vencimento equivalente a 90% (noventa por cento) do vencimento base, pago ao professor nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;



- 1.6.3 Professorando que esteja regularmente matriculado e cursando no mínimo a 4ª fase dos cursos de Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena, vencimento equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base, pago ao Professor Nível 2, do Plano de Carreira do Magistério Municipal.
- 1.6.4 Excepcionalmente, para atuar nos programas oferecidos pela escola de período Integral poderá ser admitido pessoal sem habilitação na modalidade normal, desde que possuam certificado de conclusão de ensino médio e cursos específicos na área de atuação pretendida, neste caso, o vencimento será de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao cargo de Professor nível 1, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. (Redação dada pela Lei nº 4816/2008)
- 1.6.5 O vencimento para professor não habilitado poderá sofrer alteração, de acordo com o valor vigente no momento da contratação.
- 1.6.6 Havendo reajuste aos servidores públicos municipais efetivos, os valores constantes da tabela disposta no item acima serão majorados, na mesma data, observado o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
- 1.6.7 A comprovação de habilitação será realizada mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de graduação, conforme previsto no item 4.34 e seguintes.

### II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.
- 2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 01/11/2018 às 20 horas do dia 13/11/2018 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível) pela internet no site www.conscamweb.com.br ou no SINSPURS (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul e Região) localizado na Rua Monteiro Lobato, 191 Edifício Torres dos Vale, 5º andar Salas 510 e 511 Centro, Rio do Sul SC, 89160-157 das 8h00min às 11h30min e das 13h30min as 16h00min.



- 2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida (podendo se inscrever em até 02 (duas) funções), devendo observar os itens 4.2 e 4.8.
- 2.2.1.1 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.
- 2.2.2 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, facsímile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os no ato da contratação:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- f) apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município de Rio do Sul;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;
- 2.4 O valor da inscrição será de R\$ 50,00 ( cinquenta reais ) para cada função e deverá(ao) ser pago(s) em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 13/11/2018. Para o candidato que se inscrever em duas funções será gerado 2 ( dois) boletos.
- 2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou



fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

- 2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.
- 2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data limite do encerramento das inscrições.
- 2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.conscamweb.com.br, opção fale conosco > assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.
- 2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, o mesmo não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.
- 2.4.7 Mesmo que o candidato informe seu e-mail no ato da inscrição, é obrigação dele acompanhar os atos e divulgação do Processo Seletivo nos sites www.conscamweb.com.br e www.riodosul.sc.gov.br.
- 2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as funções e aplicação das provas.
- 2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.
- 2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Poder Executivo Municipal de Rio do Sul o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com



dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

- 2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.
- 2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Rio do Sul ou à CONSCAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.
- 2.8.2 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.
- 2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
- a) acessar o site www.conscamweb.com.br;
- b) localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.
- 2.10 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.
- 2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.
- 2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Rio do Sul utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.11 Às 20 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2ª via, não estarão mais disponíveis no site.



- 2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.13 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul e a CONSCAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM (ou pessoalmente conforme endereço constante no item 3.6) solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo para o qual está inscrito.
- 2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
- 2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
- 2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT.
- 2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

### III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999.
- 3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e aos parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº 3.298/1999, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem para cada função, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.



- 3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.
- 3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.
- 3.6 O candidato com deficiência, quando da inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar (conforme modelos abaixo constante na letra "b" deste item) à CONSCAM as seguintes informações:
- a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

### Modelo do envelope (via sedex)

À CONSCAM Assessoria e Consultoria

Processo Seletivo nº 001/2018

Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC

Funcão:

### Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

- 3.6.1 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99).
- 3.6.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação da prova.



- 3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.
- 3.8 O candidato inscrito como deficiente, que atender ao disposto neste edital, caso seja aprovado, será convocado pelo Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.
- 3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
- 3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.
- 3.11 Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.
- 3.12 Para efeito dos prazos estipulados deste Capítulo será considerada a data de postagem na ECT.
- 3.13 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

### **IV - DAS PROVAS**

- 4.1 O Processo Seletivo se realizará por meio de provas objetivas para os não habilitados e provas objetivas e de títulos para os habilitados.
- 4.2 O candidato que optar por se inscrever em 2 (duas) funções/áreas/disciplinas receberá 2 (dois) cadernos de questões e 2 (duas) folhas respostas que deverão ser preenchidas por completo, independente se houver questões iguais em provas diferentes.
- 4.3 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado nos sites www.conscamweb.com.br e www.riodosul.sc.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.3.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.



- 4.3.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.3, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo boleto bancário e comprovante de pagamento original.
- 4.3.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da inscrição pelo site conscamweb.com.br → fale conosco → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova.
- 4.3.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar pelo site www.conscamweb.com.br → fale conosco → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.
- 4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.
- 4.7 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.
- 4.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada nos sites www.conscamweb.com.br e www.riodosul.sc.gov.br seja qual for o motivo alegado.
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 4.13;



- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

### Da Prova Objetiva

- 4.9 A **prova objetiva**, para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.
- 4.10 A prova objetiva PROVAVELMENTE será realizada no dia 09/12/2018. Os portões serão fechados as 09h00min.
- 4.10.1 A confirmação da data e local de realização da Prova serão divulgadas nos sites www.conscamweb.com.br e www.riodosul.sc.gov.br, conforme Cronograma deste Processo Seletivo Anexo IV.
- 4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.



4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II, conforme quadro abaixo:

MATÉRIAS	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	05
Matemática	05
Conhecimentos Específicos e Legislação	20
TOTAL	30

- 4.12 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas.
- 4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
- 4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.
- 4.13.3 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).



- 4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.
- 4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.
- 4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- 4.20 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente por meio do email contato@conscamweb.com.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo de Rio do Sul.
- 4.20.2 A CONSCAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.
- 4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
- 4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.
- 4.20.3.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas



dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

- 4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
- 4.22 É reservado à CONSCAM e ao Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à coleta de impressão digital, durante a aplicação das provas.
- 4.23 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de coleta de impressão digital, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.
- 4.24 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 4.25 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá simultaneamente a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.
- 4.25.1 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao fiscal de sala ao final da prova.
- 4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
- 4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato ou até mesmo a desclassificação.
- 4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.



- 4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
- 4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 4.29 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 4.30 Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de repostas ao fiscal da sala devidamente assinada, sob pena de desclassificação.
- 4.31 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.
- 4.32 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado conforme previsto no Anexo IV Cronograma do Processo Seletivo.
- 4.33 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

### Da Prova de Títulos

- 4.34 A pontuação da prova de títulos será considerada somente para os candidatos que comprovarem a habilitação para a função escolhida.
- 4.34.1 A comprovação de habilitação será realizada através da apresentação de cópia autenticada do certificado de graduação, conforme previsto neste capítulo.
- 4.34.2 Todos os candidatos que forem apresentar títulos deverão entregá-los no mesmo dia e local da realização da Prova Objetiva.
- 4.34.3 A entrega, mediante recibo, será efetuada da abertura dos portões até o encerramento das provas. Após o respectivo período, os documentos não serão aceitos.
- 4.34.4 O candidato que for protocolar os documentos da Prova de Títulos deverá entregá-los preenchidos e assinados conforme item 4.41 e no período de prova correspondente a função, sob pena de não ter a nota do título somada a pontuação final.



4.35 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

### TÍTULOS ACADÊMICOS

Titule Valor Community		
Título	Unitário	Comprovante
STRICTU SENSU - Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO OU DOUTORADO na área / função / disciplina a que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	100	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU - Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO com duração mínima de 360 horas, na área / função / disciplina a que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	80	- Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Certificado de curso GRADUAÇÃO na função / área / disciplina a que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	60	- Certificado de Graduação, devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.

- 4.36 A pontuação máxima da prova de títulos será de 100 (cem) pontos, não sendo acumulativa, pontuando apenas com o título de maior peso que apresentar. Para tal pontuação, além da comprovação da especialização, o candidato deverá enviar cópia do certificado da graduação, dessa forma comprovando ser habilitado.
- 4.37 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.
- 4.38 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.



- 4.39 Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES do Ministério da Educação.
- 4.39.1 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de defesa de dissertação ou a ata de defesa de tese.
- 4.40 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 4.41 No ato de entrega de títulos o candidato deverá entregar, completamente preenchido (inclusive o número de inscrição) e assinado, o formulário constante do Anexo III deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido, deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado, sob pena de não ter o documento recebido pela banca examinadora.
- 4.41.1 O preenchimento incorreto do formulário constante no Anexo III deste Edital causará a anulação da Nota de Títulos.
- 4.42 Caso o candidato apresente outra via (recibo) do formulário constante no Anexo III, este deverá estar preenchido da mesma forma que a via de protocolo, sob pena de não ser recebido pela banca.
- 4.43 Não serão recebidos/analisados os documentos originais e as cópias simples.
- 4.44 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 4.45 O protocolo da relação de títulos, com o recibo emitido pela CONSCAM com assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.
- 4.46 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 4.47 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 4.48 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo III, o



candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo.

4.49 A análise dos títulos será feita pela CONSCAM.

### V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

- 5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.
- 5.1.1 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

 $NP = \frac{NA \times 100}{TO}$ 

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

- 5.1.2 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.1.3 A nota da prova de títulos será considerada somente para os candidatos que comprovarem a habilitação para a função conforme previsto neste edital e que forem aprovados na prova objetiva.
- 5.1.4 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva serão eliminados do processo seletivo.

### VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a nota da prova objetiva para os não habilitados e a soma da prova objetiva com a nota de títulos para os habilitados.

### VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões Específicas;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;



- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) que possuir maior número de dependentes;
- f) maior quantidade de participação em júri.
- 7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

### VIII - DOS RECURSOS

- 8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo IV deste Edital.
- 8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.conscamweb.com.br → fale conosco → escolher assunto: "Recurso" e:
- 8.2.1 Escolher o tipo de recurso:
- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da divulgação dos gabaritos e caderno de prova;
- d) Da divulgação da Classificação / Notas;
- 8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.
- 8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.
- 8.2.4 O recurso especificado no "caput" deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.
- 8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.



- 8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada nos sites www.conscamweb.com.br, www.riodosul.sc.gov.br e oportunidades.riodosul.sc.gov.br.
- 8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.
- 8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.
- 8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

### IX – DA CONTRATAÇÃO



- 9.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o Poder Executivo Municipal de Rio do Sul responsabilizar-se-á pela divulgação das convocações de acordo com legislação municipal vigente.
- 9.2 Cessadas as vagas no momento da chamada da primeira escolha, os candidatos seguintes serão convocados na medida em que surgir necessidade de preenchimento das vagas, por meio do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e/ou no site https://riodosul.atende.net/ ou oportunidades.riodosul.sc.gov.br.
- 9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e/ou no site https://riodosul.atende.net/ ou oportunidades.riodosul.sc.gov.br.
- 9.4 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.
- 9.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.
- 9.6 Após o término da lista de aprovados, será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem, por mais uma vez. Ou seja, encerrando-se a chamada de candidatos aprovados de cada função/área/disciplina, por mais uma vez, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.
- 9.7 Caso o candidato convocado desista da vaga após ter escolhido, deverá assinar a desistência. O candidato que não tiver interesse em escolher a vaga e não queira mais ser convocado, no reprocessamento da classificação conforme item 9.6, também deverá assinar a desistência. O candidato convocado que não tiver interesse em escolher a vaga, mas queira que o nome permaneça na listagem deverá manifestar a decisão por escrito.

### X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado nos sites www.conscamweb.com.br, www.riodosul.sc.gov.br, https://riodosul.atende.net/ ou oportunidades.riodosul.sc.gov.br.



- 10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 10.3 A CONSCAM não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de julho, nº 01, Centro | CEP 89160-900 Rio do Sul SC, Fone: (47) 3531-1200, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Rio do Sul.
- 10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos sites www.conscamweb.com.br, www.riodosul.sc.gov.br, https://riodosul.atende.net/ ou oportunidades.riodosul.sc.gov.br.
- 10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida a CONSCAM.
- 10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 10.8 Caberá ao Poder Executivo Municipal de Rio do Sul a homologação deste Processo Seletivo.
- 10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.
- 10.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail contato@conscamweb.com.br (colocar no assunto: Processo Seletivo n. 001/2018 do Município de Rio do Sul SC), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.



- 10.11 O Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e a CONSCAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).
- 10.12 O Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e a CONSCAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- 10.13 O Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e a CONSCAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.conscamweb.com.br, www.riodosul.sc.gov.br, https://riodosul.atende.net/ ou oportunidades.riodosul.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 10.16 Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.



10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2018.

José Eduardo Rothbarth Thomé Prefeito Municipal



#### **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **PROFESSOR**

Docência na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- 1. Participar da construção da proposta pedagógica da unidade educacional;
- 2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade:
- 3. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 4. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade:
- 5. Estabelecer e implementar, com apoio dos demais agentes da instituição, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
- 6. Empregar estratégias diferenciadas de ensino, para atender as diferenças individuais dos discentes;
- 7. Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, emancipatória, global e contínua;
- 8. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- 9. Relacionar-se eticamente com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
- 10. Fazer todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento dos alunos;
- 11. Nortear sua prática pedagógica por princípios democráticos, sociais e cidadãos;
- 12. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

### **PEDAGOGO**

Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação infantil e/ou no ensino fundamental, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- 1. Coordenar a construção e execução da proposta pedagógica da escola;
- 2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
- 3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos:
- 4. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
- 5. Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento
- 6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- 7. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.



- 8. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- 9. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da escola;
- 10. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais:
- 11. Acompanhar e supervisionar o funcionamento da(s) escola(s), zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pela qualidade de ensino.
- 12. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensino-aprendizagem.



#### **ANEXO II**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

<u>LÍNGUA PORTUGUESA:</u> Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

<u>MATEMÁTICA:</u> Radicais: operações — simplificação, propriedade — racionalização de denominadores. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica — operações. Expressões fracionárias — operações — simplificação. Números complexos. Operação com números inteiros e fracionários. MDC e MMC. Raiz quadrada. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### Pedagogo

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Relacionamento Professor x Aluno. Educação no mundo atual. Psicologia do desenvolvimento infantil. Jogos e brincadeiras na infância. Função e papel da escola. Instrumentos/Atividades pedagógicas. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia e Ciências do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Problemas de aprendizagem. Recreação: atividades recreativas. Métodos e processos no ensino da leitura. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases - LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº



11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

### Professor de Educação Infantil

A criança e a educação infantil: história, concepções histórico-cultural. Teorias de aprendizagem. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Relacionamento Professor x Aluno. Educação no mundo atual. Psicologia do desenvolvimento infantil. infância. brincadeiras na Função е papel Instrumentos/Atividades pedagógicas. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico -PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Resolução CNE/CEB nº 4 de

02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010. Resolução CME Nº 08/2015. Resolução CME Nº 06/2017.

### **Professor de Anos Iniciais**

Processo de ensinar e aprender. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Problemas de aprendizagem. Ludicidade. Métodos e processos no ensino da leitura. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008.



Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

#### Professor de Arte

Correntes. Correlação das Artes com as demais disciplinas. Metodologias utilizadas pelas Artes para formação do homem. Produção artística. Leitura de imagem e obra de arte. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade. Conceito de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas, musical, visual, cênica, articulada aos processos de contextualização. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Artes. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases - LDB e alterações posteriores, Estatuto da Crianca e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico - PPP. Plano Nacional da Educação - Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

### Professor de Ciências

Visão geral e origem da vida. Genética. Ecologia. Ciências Morfológicas: anatomia humana, citologia, embriologia humana, histologia, morfologia, células. Cinco Reinos. Solo, água e ar. Educação Ambiental. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Parasitologia. Metodologia do ensino de Ciências. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

### Professor de Educação Física

História da Educação Física no Brasil. Didática da Educação Física. Psicologia da Aprendizagem. Sociologia do Esporte. Noções de Fisiologia, Anatomia,



Cinesiologia e Desenvolvimento Motor Aplicado à Educação Física. Noções do Treinamento Desportivo. Metodologia do Ensino de Educação Física. Metodologia do Ensino dos Esportes (Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol, Futsal, Natação, Atletismo — Saltos, Corridas, Arremessos e Lançamentos). A Educação Física no currículo escolar. A história da Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem Social Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal Educação Física Escolar, crescimento e desenvolvimento: diferentes abordagens Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Noções de Fisiologia do exercício. A Educação Física e os parâmetros curriculares. Educação Física, Inclusão e Diversidade. Concepção histórico-social da criança.

Educação Psicomotora e as fases do desenvolvimento infantil. Técnicas do movimento corporal aplicado a dança. Noções de estilo, caráter, forma e ritmo. Treinamento do corpo como instrumento de ação e expressão – Coreografia. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Educação Física e os temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

### Professor de Geografia

Geografia Física, Humana e Econômica. Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil. Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil — Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil — Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil — Campos — Cidades. Espaços em transformação. Brasil — Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica — Conflitos Mundiais e contemporâneos. Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa, Oceania). Geologia, clima, relevo, vegetação hidrografia, solos. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Geografia. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases — LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico — PPP. Plano Nacional da



Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

#### Professor de História

História do Brasil, de Santa Catarina e Geral. Temporalidade, tempo/espaço, cultura, cotidiano, relações sociais e de poder, gênero, etnia, imaginário, memória, relações de produção, ideologia, identidade. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de História. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

### Professor de Inglês

Classes gramaticais. Interpretação de Textos. Vocabulário. Gramática. Produção textual a partir de situações do cotidiano. Contextualização das palavras com vários significados. Relação com outras culturas. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Inglês. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

### Professor de Língua Portuguesa

Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Sistema ortográfico vigente; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Fonética, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de



palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Vícios de Linguagem, Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Compreensão e Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito; Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Emprego do acento indicativo da crase. Metodologia do ensino de Língua Portuguesa. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases - LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação - Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB), Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015, Proposta Curricular AMAVI, Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

### Professor de Matemática

Número: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Álgebra, geometria, medidas e estatística. Número e suas operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas. Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões. Matrizes e Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções. Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seccões cônicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância. Polinômios e Equações Algébricas. Nocões de limites, derivadas e integral. Psicologia Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Matemática. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico - PPP. Plano Nacional da Educação -Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação - Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

### Professor de Ensino Religioso



Ensino religioso na atualidade brasileira: legislação Nacional e Estadual. BNCC e o Ensino Religioso. Conhecimento religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas. Currículo, objetivos, princípios organizativos, tratamento didático e avaliação do Ensino Religioso. Ideia de transcendência. Função política religiosa. Revelação. Revolução das estruturas religiosas da organização humana. Espiritualidade. Limites. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Ensino Religioso. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases - LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à disciplina Art. 33 e Lei Nº 9475 de 22 de julho de 1997. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

### Professor Educação Especial

História da Educação Especial no Brasil e no mundo. Deficiência auditiva, visual, mental, físicas, altas habilidades, sensoriais e transtorno do espectro autista. Causas das deficiências - prevenção. LDB - parte referente a Educação Especial. Resolução 01/96 CEE/SC. Lei 10.098/00. Lei 10.172/01. Constituição Federal – parte referente a Educação Especial. O Deficiente Social e a Sociedade. As políticas de inclusão e exclusão sociais e educacionais. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 2 de 11 de setembro de 2001. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Plano de desenvolvimento individual: avaliação e ação pedagógica na sala de recursos multifuncionais. Temas transversais. Transtorno do deficit de atenção / hiperatividade. Avaliação em uma prática inclusiva. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico - PPP. Plano Nacional da Educação - Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010. Resolução CME Nº 06/2016.

### **Professor Empreendedorismo**

Histórico e conceito de empreendedorismo. Características do empreendedor e intraempreendedor. Plano de Negócios. Definição de mercado. Plano de



Marketing. Plano Financeiro. Plano Operacional. Conceito de ideia e oportunidade. Tendência em empreendedorismo. A escolha do negócio. Psicologia Definição mercado alvo. da Aprendizagem Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Empreendedorismo. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico - PPP. Plano Nacional da Educação - Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015. Proposta Curricular AMAVI. Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

#### **Professor Informática**

A informática no cotidiano escolar. Pedagogia e tecnologia da informação. A informática como currículo escolar. Inclusão digital. Metodologia do ensino de Informática. Redes computadores. Internet. Conceitos básicos de (Fundamentos, software. hardware, memórias). Sistemas operacionais Windows (manipulação de arquivos, configurações básicas); Linux conceitos básicos; Conhecimentos básicos de internet (browser, e-mail, www, ftp, chat), Backup, Antivírus, Compactadores e descompactadores. Interação humanocomputador. Sites de busca na Internet. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases - LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação - Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação - Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB), Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015, Proposta Curricular AMAVI, Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

### **Professor Filosofia**

Definição de Filosofia. Os métodos de filosofia. Disciplinas filosóficas. Evolução da História: Filosofia antiga, medieval, renascimento, moderna, do século XIX e do século XX. Principais Filósofos: Sócrates, Platão, Aristóteles, Descartes. Pensamento Lógico. Filósofos da atualidade. Concepção de sociedade ou problema ético-político: ética, política, moral, valores, poder e estado, legalidade e legitimidade, liberdade, igualdade, justiça, direitos humanos, meios de comunicação de massa. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Filosofia. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do



Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB), Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015, Proposta Curricular AMAVI, Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

#### Professor Italiano

Sugestão: Classes gramaticais. Interpretação de textos. Vocabulário. Gramática. Produção textual a partir de situações cotidiano. Contextualização das palavras com vários significados. Relação com outras culturas. Temas transversais. Metodologia do Ensino da Língua Italiana, Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico - PPP, Plano Nacional da Educação - Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação - Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB), Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015, Proposta Curricular AMAVI, Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.



### ANEXO III

### FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC - Processo Seletivo nº 01/2018

NOME DO CANDIDATO:

- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.  LATO SENSU - Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO com duração mínima de 360 horas, na área / função / disciplina a que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.  LATO SENSU - Certificado de Curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO com duração mínima de 360 horas, na área / função / disciplina a que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.  Certificado de curso de registrado pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.  - Certificado de Graduação, devidamente registro e reconhecido pelo MEC.  - Certificado de Graduação, devidamente registro e reconhecido pelo MEC.  - Certificado de Graduação, devidamente registro e reconhecido pelo MEC.	Título	Comprovante	Marque co
LATO SENSU - Certificado de Pós de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO com duração mínima de 360 horas, na área / função / disciplina a que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.  LATO SENSU - Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.  Certificado de Graduação, devidamente registrado pelo devidamente registrado pelo	Certificado de curso de PÓS- GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE 1 MESTRADO OU 0 DOUTORADO na área / 6 função / disciplina a que 6 concorre, concluído até a i data da apresentação dos a títulos.	registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e	
Certificado de curso devidamente registrado pelo	LATO SENSU - Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO com duração mínima de 360 horas, na área / função / tdisciplina a que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo	
GRADUAÇÃO na função / área / disciplina a que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.  orgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.	Certificado de curso de GRADUAÇÃO na função / dárea / disciplina a que productore, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Certificado de Graduação, devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo	

Obs.: Não será permitido o preenchimento deste documento na fila de protocolo. A 2ª via é o recibo do candidato (pode ser fotocópia).



### **ANEXO IV**

### **CRONOGRAMA**

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	29/10/2018
Prazo para recurso do edital	30 e 31/10/2018
Inscrições	01/11/2018 a
lliscrições	13/11/2018
Término do Prazo do Período de Inscrição e disponibilização do boleto (inclusive 2ª via)	13/11/2018 (20h)
Data limite para pagamento das inscrições	13/11/2018
Divulgação da Lista de Inscritos	21/11/2018
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	22 e 23/11/2018
Divulgação da homologação da lista de inscritos (se houver) e Indicação do Local e Horário da realização das Provas	27/11/2018
Realização das Provas Objetivas e entrega dos Títulos	09/12/2018
Divulgação de Gabarito das Provas	09/12/2018
Prazo de Recursos contra o Gabarito das Provas Objetivas e Caderno de Provas	10, 11 e 12/12/2018
Divulgação do Gabarito definitivo e do julgamento dos Recursos contra os Gabaritos das Provas Objetivas e dos Cadernos de Provas	21/12/2018
Publicação das notas das Provas Objetivas, Prova de Títulos e Classificação Provisória	27/12/2018
Prazo de Recurso contra a Nota da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e Classificação Provisória.	02, 03 e 04/01/2019
<b>Publicação</b> da Retificação e/ou Homologação do Resultado Final e <b>Publicação</b> da Homologação do Processo Seletivo	08/01/2019
Publicação do Quadro de Vagas / Local e Horário da Escolha de Vagas	A partir de 09/01/2019

<sup>\*</sup> As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

<sup>\*\*</sup> Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas nos sites www.conscamweb.com.br e www.riodosul.sc.gov.br. As publicações serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.